



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA
CASA DE CAMPO GRANDE E W.A.
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

LOCATÁRIA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717 e, representada, neste ato, sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MS sob nº 3046, portadora do CPF nº 357.217.311-68, e pelo Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 2631, portador do CPF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Gerente de Tecnologia da Informação, **Danilo Pales da Silva Acosta**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1075797 SSP/MS e do CPF nº 004.148.471-13, e, como **Fiscal do Contrato**, o Coordenador Suporte T.I., **Leandro de Almeida Nascimento Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 00.652.207 SSP/MS e do CPF nº 032.866.271-27; todos com endereço profissional nesta cidade, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251.

LOCADORA: W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.238.496/0001-00, com sede na rua Abrão Júlio Rahe, 1.435, Loja 01, Jardim dos Estados, em Campo Grande/MS, CEP 79.020-190, representada, neste ato pelo seu Sócio-Administrador, **Wellington Reinado Nabuco**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 767.374 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 608.097.791-53, com endereço profissional acima descrito.

As partes acima resolvem celebrar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de máquinas copiadoras e de impressão em geral, bem como a manutenção e o fornecimento dos insumos necessários para o seu funcionamento, pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA**, de acordo com a proposta comercial anexa, que faz parte integrante e indissociável do presente Instrumento, cujo teor é de pleno conhecimento entre as partes.

1.2. Os equipamentos locados estão descritos na planilha em anexo, que faz parte integrante e indissociável do presente Instrumento, e serão disponibilizados e substituídos de acordo com a necessidade da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Os equipamentos locados serão entregues e instalados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de funcionamento pela **LOCADORA**, sob pena de rescisão sumária deste contrato.

2.2. A **LOCADORA** responsabiliza-se pela instalação dos equipamentos locados, além do treinamento aos funcionários e prepostos da **LOCATÁRIA** para utilização correta dos mesmos, se necessário.

2.3. As partes pactuam que os equipamentos locados serão utilizados exclusivamente nas dependências do Complexo Hospitalar da **LOCATÁRIA**.

2.4. Quando o equipamento recebido estiver em plenas condições de funcionamento, a **LOCATÁRIA** firmará uma Declaração de Recebimento, atestando essa condição.

2.5. A **LOCADORA** garante o pleno funcionamento dos equipamentos locados, obrigando-se a assim conservá-los, através de manutenção por sua própria conta, durante horário comercial, compreendido das 6:30h às 11:30h e das 13:00h às

16:48h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, realizando a substituição de peças naturalmente desgastadas e/ou que apresentem defeitos de funcionamento, bem como a reposição dos insumos necessários para a utilização dos equipamentos, exceto papéis para impressão.

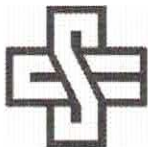
Parágrafo único: A **LOCADORA** deverá disponibilizar um funcionário para prestar atendimento exclusivo à **LOCATÁRIA** nos dias e horários descritos no *caput*.

2.6. Os serviços descritos no item anterior não possuirão qualquer limite de visitas técnicas, e serão realizados quantas vezes forem necessários para restabelecer os equipamentos às suas condições normais de operação, com atendimento e resolução dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da **LOCATÁRIA**.

2.7. A manutenção incluirá todos os procedimentos necessários para o pronto retorno dos equipamentos às suas condições normais de operação, e será executada de acordo com a demanda da **LOCATÁRIA**, mediante chamados, nos dias e horários descritos no item 2.5 e no prazo previsto no item 2.6.

2.8. Para que a **LOCADORA** realize os serviços de manutenção, corretiva ou preventiva, e a reposição dos insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos, a **LOCATÁRIA** obriga-se a disponibilizar à **LOCADORA** o local e o equipamento livre, durante o tempo que se fizer necessário, a fim de possibilitar à **LOCADORA**, na pessoa de seus empregados especializados, a execução dos serviços.

2.9. Estão inclusos no valor deste contrato os valores decorrentes de honorários técnicos referentes às manutenções corretivas e preventivas, dentre elas, as que exigem a desmontagem total ou parcial dos equipamentos locados, bem como o custo da substituição de peças, conjuntos eletrônicos e mecânicos que se fizerem necessários aos equipamentos, além da reposição dos insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos, exceto papéis.



2.10. Se durante a locação se deteriorar qualquer equipamento objeto deste contrato sem culpa da **LOCATÁRIA**, esta poderá pedir a troca do equipamento, mantendo as características técnicas, ou a redução do valor do aluguel proporcionalmente ou, ainda, rescindir o contrato, sem incidência de nenhum tipo de multa contratual a ser paga pela **LOCATÁRIA**

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA**

3.1. As partes pactuam a vigência do **CONTRATO** firmado, pelo prazo de 36 (trinta e seis meses), a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.2. Não obstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em trinta e seis meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

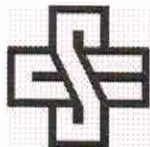
3.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

3.4. Em caso de rescisão antecipada, a **LOCATÁRIA** deverá devolver os equipamentos locados à **LOCADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o prazo descrito no item 3.2., nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, salvo desgaste natural pelo uso.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Pela locação das máquinas copiadoras neste contrato, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** um valor calculado com base no número de páginas impressas





nos equipamentos, variando conforme as características de impressão, cujo valor unitário são os descritos abaixo:

- a) **Impressão de exame:** R\$ 0,60 (sessenta centavos) por página;
- b) **Impressão A4 P&B:** R\$ 0,05 (cinco centavos) por página;
- c) **Impressão color escritório:** R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por página;
- d) **Digitalização:** R\$ 0,015 (um centavo e meio), por página escaneada.

4.2. A **LOCADORA** deverá emitir a nota fiscal, acompanhada necessariamente de relatório mensal da quantidade de impressões e utilizações do escâner, além de outras especificidades, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos procedimentos, a fim de que sejam conferidas e validadas pela **LOCATÁRIA** para pagamento.

Parágrafo único: A leitura dos contadores de páginas será realizada mensalmente pela **LOCATÁRIA** via software instalado, que capta o contador total de cada dia dos equipamentos.

4.3. Inexistindo erro ou inconformidade na execução dos serviços ou na extração da fatura/nota fiscal, e havendo autorização pelo **Fiscal do Contrato**, a **LOCATÁRIA** efetuará o pagamento até o último dia útil subsequente ao da entrega da nota fiscal e do relatório mensal de consumo, mediante depósito bancário na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, Agência 4211, C/C 0006183-2, Recebedor: COPY TEC, CNPJ nº 09.238.496/0001-00.

4.4. Havendo erro ou desconformidade na execução dos serviços, na extração da nota fiscal, atraso no envio da nota fiscal ou, ainda, ausência de autorização para faturamento por parte do Fiscal do Contrato, a **LOCATÁRIA** não efetuará o pagamento até que a **LOCADORA** sane as inconformidades, caso em que o pagamento não terá qualquer reajuste à título de multa, juros, correção monetária ou encargos financeiros, prorrogando-se, ainda, o pagamento pelo mesmo período do atraso.



4.5. O pagamento oriundo deste contrato será efetuado, exclusivamente, na forma acima estabelecida, eximindo-se a **LOCATÁRIA** de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação de garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

4.6. No valor total previsto no item 3.1 desta cláusula, a ser pago pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, estão incluídos todos os valores e custos correspondentes à prestação integral do objeto deste contrato, incluindo os impostos incidentes sobre os serviços.

4.7. Nenhum valor adicional será devido além dos que estejam expressamente previstos neste contrato e aprovados pela **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

5.1. A **LOCATÁRIA** deverá vistoriar os equipamentos locados e, estando em perfeitas condições de uso, emitirá declaração por escrito que fará parte integrante deste Contrato (Declaração de Recebimento).

5.2. A **LOCATÁRIA** obriga-se a manter os equipamentos locados em boas condições de limpeza, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular, para assim restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

5.3. Compromete-se a **LOCATÁRIA** a não permitir o uso irregular dos equipamentos ou fora das especificações técnicas.

5.4. A **LOCATÁRIA** obriga-se a comunicar imediatamente à **LOCADORA** quaisquer defeitos ou avarias encontrados nos equipamentos locados para que esta

realize a manutenção devida, interrompendo imediatamente seu uso em caso de risco de comprometimento de sua função.

5.5. A **LOCATÁRIA** deverá utilizar, cuidar e conservar os equipamentos locados como se seus fossem, comprometendo-se, caso ocorra algum sinistro nas dependências do hospital que venha causar avaria, perda ou destruição dos citados equipamentos, a ressarcir a **LOCADORA**, ressalvados os casos de fortuito ou força maior, ou em que o sinistro não puder ser imputado, por culpa ou dolo, à Entidade Hospitalar.

5.6. A **LOCATÁRIA** não poderá fazer mudanças, reparos ou alterações nos equipamentos sem o consentimento prévio da **LOCADORA**.

5.7. Fica expressamente proibido à **LOCATÁRIA**:

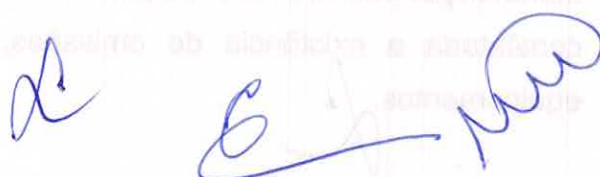
5.7.1. Efetuar qualquer modificação ou adaptação nos equipamentos, tampouco a aplicação de decalques, adesivos, etiquetas e similares sem a expressa anuência por escrito da **LOCADORA**;

5.7.2. Alterar o local de instalação dos equipamentos, sem que a **LOCADORA** autorize expressamente por escrito a alteração pretendida.

5.8. Uma vez devolvidos os equipamentos pela **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** deverá indicar eventuais vícios, falhas ou mau funcionamento dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de reputar-se em ordem os equipamentos recebidos.

5.9. A **LOCATÁRIA** obriga-se a usar corretamente os equipamentos locados, em conformidade com as instruções, para obter o resultado desejado, sendo de sua inteira responsabilidade os danos causados por má utilização dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**



6.1. Sem prejuízo das demais obrigações específicas da **LOCADORA** previstas neste instrumento, ela se obriga, ainda, durante a vigência do presente contrato, a fornecer à **LOCATÁRIA** assistência técnica e mão de obra, além de todo material de consumo, tonner, peças, suprimento, à exceção de papel, a fim manter os equipamentos locados trabalhando de forma ininterrupta, sem qualquer cobrança adicional à **LOCATÁRIA**.

6.2. A **LOCADORA** deverá realizar imediatamente a substituição dos equipamentos quando for necessária a manutenção.

6.3. A **LOCADORA** responsabiliza-se integralmente por todos os danos e prejuízos causados por seus sócios, empregados e prepostos, à **LOCATÁRIA** ou a terceiros, em razão da contratação ora avençada, compreendendo aqueles verificados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, devidamente comprovados, cabendo, ainda, descontos dos valores a serem pagos em decorrência deste instrumento e denúncia da lide em eventual ação judicial em que a **LOCATÁRIA** for demandada por terceiros.

6.4. A **LOCADORA** obriga-se a disponibilizar as máquinas copiadoras de melhor qualidade e geração, de acordo com a proposta comercial anexa, devidamente assinada pelas partes.

6.5. A **LOCADORA** obriga-se a obedecer à legislação trabalhista e previdenciária de seus empregados e prepostos, efetuando respectivos registros e recolhimentos, isentando a **LOCATÁRIA** de qualquer responsabilidade relativa a vínculo empregatício, relacionadas ou não com a manutenção das máquinas locadas

6.6. Cabe à **LOCADORA**, durante todo o período de locação, realizar a manutenção corretiva das máquinas locadas, sem ônus para a **LOCATÁRIA**, quando constatada a existência de omissões, falhas, imperfeições ou defeitos nesses equipamentos.

6.7. A **LOCADORA** compromete-se a fornecer à **LOCATÁRIA** treinamento operacional e informações adicionais sobre o uso e manuseio dos equipamentos sempre que solicitado por esta.

6.8. A **LOCADORA** deverá garantir a qualidade e o uso dos equipamentos fornecidos para o fim a que se destinam, bem como resguardar a **LOCATÁRIA** dos embarços e turbações de terceiros, respondendo pelos vícios e defeitos eventualmente constatados

6.9. No caso de alienação dos equipamentos, deverá ser respeitado o período de vigência do contrato, exceto se as partes decidirem pela rescisão do negócio jurídico ou substituição das mesmas por outras da mesma espécie.

6.10. Cabe à **LOCADORA** a revisão dos trabalhos, sem qualquer ônus adicionais, quando constatado, durante sua execução e mesmo após sua entrega, em função de suas próprias omissões, falhas, imperfeições ou erros, devendo também manter a **LOCATÁRIA** informada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todos os detalhes dos serviços em relação aos prazos e outras eventuais dificuldades encontradas no desenvolvimento dos trabalhos.

6.11. A **LOCADORA** responsabiliza-se ao cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, inclusive policiais e de segurança, relativas aos produtos e equipamentos aqui contratados, bem como ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou que venham a incidir sobre os produtos comprados e serviços prestados, obrigando-se a apresentar, quando solicitado, como condição suspensiva do pagamento avençado, as certidões negativas correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
CONFIDENCIALIDADE



7.1. A **LOCADORA** tratará como confidenciais todas as informações, dados e documentos da **LOCATÁRIA** a que tiver acesso por força do objeto deste contrato, obrigando-se a guardar sigilo total sobre os mesmos, assumindo a responsabilidade civil, criminal e administrativa, perante a **LOCATÁRIA** e terceiros, em caso de descumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA OITAVA **TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A **LOCADORA** não poderá, salvo expressa autorização da **LOCATÁRIA**, ceder, transferir, subcontratar ou, de qualquer outra forma, confiar a terceiros, total ou parcialmente as obrigações inerentes ou decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão sumária deste, sem direito a reclamar qualquer indenização, respondendo, ainda, por perdas e danos causados, comprovadamente apurados.

CLÁUSULA NONA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A **LOCATÁRIA** fornecerá todas as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, no que se refere à segurança e ao local apropriado para o exercício das atividades a serem desenvolvidas para a execução do contrato.

9.2. As comunicações e notificações decorrentes do presente contrato serão dirigidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

9.3. Este contrato só poderá ser alterado, em qualquer de suas disposições, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo específico, firmado por seus respectivos representantes legais.

9.4. Verificando-se a nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste contrato, permanecerão em vigor suas demais disposições, desde que não decorrentes daquela em relação a qual foi constatado um dos vícios

anteriormente mencionados, comprometendo-se as partes a estabelecer, de comum acordo, outra norma de regência para substituí-la, preservando-se, na medida do possível, sua finalidade dentro deste contrato, bem como seu valor econômico.

9.5. As partes declaram para todos os fins que não há qualquer vínculo empregatício entre a **LOCATÁRIA** e os empregados ou prepostos da **LOCADORA**, eventualmente autorizados pela **LOCATÁRIA** para execução de quaisquer serviços objeto do presente contrato, assumindo a **LOCADORA** a integralidade das obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal e civil de seus funcionários ou prepostos, isentando a **LOCATÁRIA** de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais obrigações.

9.6. A **LOCADORA** assume toda e qualquer responsabilidade bem como aquela decorrente de condenação ou acordo judicial, provenientes quer de reclamatória trabalhista, quer de ações civis de qualquer natureza ajuizadas por seus empregados e prepostos ou terceiros, em razão da execução do objeto deste contrato, mesmo após sua rescisão, em que figure como ré a **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro de Campo Grande, MS, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo foram presentes, a fim de que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande, MS, 25 de JUHO de 2024.



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

Pela **LOCATÁRIA**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Danilo Pales da Silva Acosta
Gestor do Contrato



Leandro de Almeida Nascimento Oliveira
Fiscal do Contrato

Pela **LOCADORA**

W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA



Wellington Reinado Nabuco
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:

CPF: 885.967.101-91

2. 

Nome:

CPF: 711 018 961 91

Obs.: As assinaturas fazem parte do contrato de locação de equipamentos e prestação de serviços firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

SETOR	MARCA / MODELO	NUMERO DE SERIE
CLASSE HOSPITALAR	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF200472F
PRESCRIÇÃO	BROTHER 6402	U64187D6N249896
ALA A - PRESCRIÇÃO	BROTHER 6202	U64182B8N945906
ALA C - PRESCRIÇÃO	BROTHER 6402	U64187B9N446479
NUTRIÇÃO CLINICA	BROTHER 6202	U64182M7N873940
CTI - 7 SECRETARIA	SAMSUNG 4070	ZER4BQADA01416P
ALA B - Sala dos Enfermeiros	BROTHER 6202	U64182E8N130224
CTI - 7	BROTHER 6402	U64187D6N249913
FATURAMENTO/CONVENIO	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF201053X
ALA C - ENFERMAGEM	BROTHER 6202	U64182B8N929702
FARMACIA SATELITE	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF201270R
ALA B - Endoscopia	HP CP1515	BRCS98R050
ALA B - Endoscopia	BROTHER 6202	U64182B8N929640
ALA B - CHEFIA	BROTHER 6202	U64182J8N266221
CHEFIA-FARMACIA	BROTHER 5652	U64198A6N134940
ALA B - Sala de prescrição	BROTHER 6202	U64182F8N140770
ALA A - prescrição	BROTHER 6202	U64182B8N929768
FATURAMENTO/SUS	BROTHER 6902	U64210D8N736355
ALA B - Sala de prescrição	BROTHER 6402	U64187M6N518735
SALA CHEFIA ALA A	BROTHER 6202	U64182C8N964944
UCINCA -MAMAE CANGURU	BROTHER 6202	U64182F8N154088
ALA A - UCINCO PRESCRIÇÃO	BROTHER 6202	U64182B8N929675
ALA A - Banco de Leite	BROTHER 6202	U64182B8N929655
ALA A - Unidade Intermediária	BROTHER 6202	U64182D8N979277
ALA C OBSTETRICA	SAMSUNG 4070	ZER4BQAG6000B6W
ALA C POSTO DE PRESCRIÇÃO	BROTHER 6202	U64182M7N873979
ALA C FARMACIA	BROTHER 6202	U64182B8N945921
ALA A - UTI-NEONATAL	BROTHER 6202	U64182M7N873935
ADMISSÃO	BROTHER 6202	U64182F8N154045
ENFERMAGEM	BROTHER 6202	U64182B8N929709
ALA C - Sala de prescrição	BROTHER 6202	U64182D8N979373
ALA A - Sala de prescrição	BROTHER 6202	U64182F8N154037
ALA B - Posto de Enfermagem	BROTHER 6402	U64187D6N249887
ALA B - Sala de prescrição	BROTHER 6202	U64182M7N873908
Farmácia - Centro Cirúrgico	SAMSUNG 4070	ZER4BQAG6000BER
Centro Cirurgico	BROTHER 6202	U64182B8N945861
Centro Cirúrgico - Recepção	BROTHER 5652	U64198J7N542889
ORTESE PROTESE -CENTRO CIRURG	BROTHER 6202	U64182B8N939341
ORTESE PROTESE -CENTRO CIRURG	BROTHER 6202	U64182M7N874076
Centro Cirúrgico - POS 2	BROTHER 6202	U64182B8N945898
Centro Cirúrgico - POS 1	BROTHER 6202	U64182C8N964906
CHEFIA CENTRO CIRURGICO	SAMSUNG 4070	ZER4BQAG30022HY
Centro Cirúrgico - Secretaria	BROTHER 6202	U64182C8N964955
HEMODINAMICA	BROTHER 6202	U64182D8N979367
CTI - FATURAMENTO /SUS	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF000FGB
CTI - 6	BROTHER 6202	U64182F8N154113
CTI - 5	BROTHER 6202	U64182F8N154057
CTI-4	BROTHER 6202	U64182F8N154083

UCO-UNIDADE CORONARIA	BROTHER 6202	U64182F8N154029
UCO-UNIDADE CORONARIA_2_eletiva	BROTHER 6202	U64182F8N154042
CTI - 3	BROTHER 6202	U64182F8N154032
CTI - 1	BROTHER 6202	U64182F8N154096
CTI - 2	BROTHER 6202	U64182F8N154052
Banco de Sangue (Interno)	BROTHER 6202	U64182B8N929636
Banco de Sangue - Chefia	SAMSUNG 4070	ZDDPB07M716HDTR
FARMACIA SATELITE	SAMSUNG 4070	ZDDPB07M415LW9R
UTI NEONATAL	BROTHER 6202	U64182E8N123712
ALA C - CHEFIA	BROTHER 6202	U64182M7N873922
ALA C - Cardiovascular	BROTHER 6202	U64182B8N929742
ALA B -PRESCRIÇÃO	BROTHER 6202	U64182F8N154063
ALA B-ENFERMAGEM	BROTHER 6202	U64182B8N929757
CARDIO PEDIATRICO	BROTHER 6202	U64182B8N929677
Comissão de Transplante	SAMSUNG 4070	ZER4BQBG30004TR
FACILITIES CORRDENAÇÃO	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF6001V4M
TECNOLOGIA INFORMAÇÃO	BROTHER 6902	U64210H8N844760
SAC	BROTHER 6902	U64210E8N753306
Presidência	HP 476	CNB6G5TD4L
Diretoria Clínica	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF300407M
OUVIDORIA	SAMSUNG 4070	ZDDPBQAJ1000XDW
DAYCLINIC FARMACIA	BROTHER 6202	U64182M7N873339
DAYCLINIC ENFERMAGEM	BROTHER 6202	U64182M7N873920
DAYCLINIC POS CIRURGICO	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF5001L3E
DAYCLINIC ORTESE PROTESE	BROTHER 6902	U64210F8N779801
Vigilância Epidemiológica	BROTHER 5652	U64198A6N128274
Presidência - Recepção	SAMSUNG 4070	ZER4BQBG300057H
FATURAMENTO/ CONVENIO	BROTHER 6902	U64210K8N895388
FATURAMENTO/SUS	BROTHER 6902	U64210F6N225541
FATURAMENTO/SUS	BROTHER 6402	U64187M6N518664
FATURAMENTO/ CONVENIO	BROTHER 6902	U64210C6N165891
FATURAMENTO/SUS	BROTHER 6402	U64187A6N155485
Assessoria de Imprensa	EPSON 5790	X3B7015820
Tesouraria	BROTHER 6902	U64210J8N870725
Tesouraria	XEROX C405	4HX547334
Internação	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF200629X
NIR	BROTHER 5652	U64198C6N167722
Departamento Jurídico	BROTHER 6902	U64210E8N753295
NAR	BROTHER 6902	U64210F6N227376
EVENTOS	HP 477	CN66GDX089
DIRETORIA ADM	SAMSUNG 4070	ZER4BQADB03572E
SUPERINTENDENCIA	HP COLOR 451	BRCSH2H8H4
Serviço Social	SAMSUNG 4070	ZER4BQDG30001SR
SUPERINTENDENCIA	SAMSUNG 4070	ZDDPB07M716HDZR
DIRETORIA TECNICA	BROTHER 6202	U64182B8N929764
DIRETORIA TECNICA	SAMSUNG 4070	ZDDPB07K4129AVY
NÚCLEO SEGURANÇA	SAMSUNG 4070	ZER4BQADB03827K
GERENCIA ENFERMAGEM	SAMSUNG 4070	ZER4BQAG5001AYL
Fisioterapia /multiprofissional	SAMSUNG 4070	ZDDPB07M415KN6T
COMISSÃO TECNICAS	BROTHER 5652	U64198F6N238735

ASSESSORIA FINANCEIRA	BROTHER 5652	U64198A6N134552
CAPELANIA	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF201063A
P.SOCORRO CONSULTORIO 2	BROTHER 6202	U64182B8N929674
P.SOCORRO - CONSULTORIO 1	BROTHER 6202	U64182D8N979280
P.SOCORRO PEDIATRIA AREA VERDE	BROTHER 6202	U64182M7N873962
COORDENAÇÃO P S	BROTHER 6202	U64182E8N130263
P.SOCORRO FARMACIA SATELITE	SAMSUNG 4070	ZER4BQDG30000QD
P.SOCORRO RECEPÇÃO EXTERNO	SAMSUNG 4070	ZER4BQADA01522M
P.SOCORRO RECEPÇÃO EXTERNO	SAMSUNG 4070	ZER4BQADA01065K
GERENCIA DE APOIO	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF201046J
P.SOCORRO -CLASSIF. RISCO	BROTHER 6202	U64182M7N873483
AREA VERDE	BROTHER 6202	U64182M7N873936
P.SOCORRO PEDIATRIA CONS 01	BROTHER 6202	U64182F8N154110
P.SOCORRO - AREA VERMELHA	BROTHER 6402	U64187E8N123204
RECEPÇÃO INTERNA .PS	BROTHER 6202	U64182C8N964909
Psiquiatria serv. Social P S	BROTHER 6202	U64182B8N945912
P.SOCORRO - AREA AMARELA	BROTHER 6402	U64187D6N249790
Amb. Geral - Consultório 1	BROTHER 6202	U64182M7N873385
Amb. Geral - Consultório 2	BROTHER 6202	U64182C8N964926
Amb. Geral - Consultório 3	BROTHER 6202	U64182F8N154033
Amb. Geral - Consultório 4	BROTHER 6202	U64182D8N979383
Amb. Geral - Consultório 5	BROTHER 6202	U64182F8N154115
Amb. Geral - Consultório 6	BROTHER 6202	U64182F8N154039
Amb. Geral -Central de Guias	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF200020V
Amb. Geral - Consultório 10	BROTHER 6202	U64182C8N964963
Amb. Geral - Consultório 7	BROTHER 6202	U64182M7N872250
Amb. Geral - Consultório 8	BROTHER 6202	U64182F8N154077
Amb. Geral - Consultório 11	BROTHER 6202	U64182M7N871589
Amb. Geral - Consultório 12	BROTHER 6202	U64182F8N154103
Amb. Geral - Consultório 13	BROTHER 6202	U64182D8N979299
Amb. Geral - Consultório 9	BROTHER 6202	U64182M7N873910
Amb. Geral - Consultório 15	BROTHER 6202	U64182B8N939360
SALA PEQUENA CIRURGIA	SAMSUNG 4070	ZER4BQAG3001XLJ
Oftalmo-Consultório 3	BROTHER 6202	U64182D8N979278
Oftalmo-Consultório 2	BROTHER 6202	U64182C8N964959
OFTALMO LAMPADA DE FENDA -2	BROTHER 6202	U64182J8N266272
Amb. Geral - Oftalmo	BROTHER 5652	U64198K8N888567
Amb. Geral - Coordenação	SAMSUNG 4070	ZER4BQAG3001AFA
Amb. Geral - Recepção	BROTHER 6202	U64182B8N939354
Amb. Geral - Recepção	BROTHER 6202	U64182F8N154099
SISREG	SAMSUNG 4070	ZDDPBQAJ100158R
SALA DE GESSO -CONSULTORIO	BROTHER 6402	U64187K7N801695
SALA DE GESSO -AMB ORTOPEDIA	BROTHER 6402	U64187A8N903456
CISTOSCOPIA	BROTHER 6202	U64182M7N871710
Ultrassom-Laudos	SAMSUNG 4070	ZER4BQADB03834M
ECOCARDIOGRAMA	BROTHER 6202	U64182B8N929683
Eletrcardiograma	BROTHER 6202	U64182B8N929731
Raio-X	SAMSUNG 4070	ZER4BQDG30002MJ
Raio-X-chefia	BROTHER 6902	U64210M6N346519
Raio-X	XEROX 8135	EKZ343541

ORTOPEDIA	BROTHER 6402	U64187A6N155483
Hemodiálise - Salão	BROTHER 6202	U64182B8N939334
Hemodiálise - Secretaria	SAMSUNG 4070	ZER4BQAG5004KYJ
Recepção Ressonancia Magnetica	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF3009KHR
RESSONANCIA	XEROX 8135	EKZ342081
FARMACIA-HEMODIALISE	BROTHER 6202	U64182C8N964934
Hemodiálise - Recepção	BROTHER 6202	U64182B8N929643
LABORATORIO RECEPÇÃO	BROTHER 6202	U64182M7N871591
Banco de Olhos	SAMSUNG 4070	ZER4BQAG4000VXP
LABORATORIO PS	BROTHER 6402	U64187M6N518660
TOMOGRFIA	BROTHER 5652	U64198A6N134563
PS CHEFIA ENFERMAGEM	BROTHER 6202	U64182B8N929753
Amb. Geral - Oftalmo biometria	BROTHER 6402	U64187D6N249747
Raio-X Laudos	SAMSUNG 4070	ZER4BQAG6000H6P
Amb. Geral -Senhas	BROTHER 6202	U64182B8N929638
Amb. Geral -Marcação e Egresso	BROTHER 6202	U64182D6N248461
COZINHA	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF201294E
LAVANDERIA	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF200011K
ALMOXARIFADO MATERIAL	BROTHER 6202	U64182B8N929630
ALMOXARIFADO MATERIAL	BROTHER 5652	U64198A6N136743
ALMOXARIFADO FARMACIA	SAMSUNG 4070	ZER4BQADB02771P
ALMOXARIFADO FARMACIA	BROTHER 6902	U64210H8N844788
PATOLOGIA	BROTHER 6902	U64210M6N346474
MANUT.ELETRONICA /CLINICA	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF300219B
MANUTENÇÃO CHEFIA	SAMSUNG 4070	ZER4BQAG60006YM
ARQUITETURA	XEROX 7800DN	AT0209664
CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO	BROTHER 6902	U64210E8N753331
PATRIMONIO	BROTHER 5652	U64198E9N181231
ORTESE E PROTESE_2	BROTHER 6202	U64182F8N154025
ORTESE E PROTESE	BROTHER 6902	U64210E8N753396
NUTRIÇÃO ENTERAL	SAMSUNG 4070	ZER4BQBG300034V
NUTRIÇÃO PARENTERAL	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF002PKJ
SALA DE COMPRIMIDOS	BROTHER 6202	U64182M7N873499
FARMACIA CENTRAL SALA KITS	BROTHER 6202	U64182B8N945894
UNITARIZAÇÃO	BROTHER 6202	U64182C8N964897
GRAFICA	BROTHER 8900	U64646J0F564115
GRAFICA	XEROX 5865	EX9296502
GRAFICA	XEROX 5890	EX9303134
HIGIENIZAÇÃO	BROTHER 6202	U64182M7N873964
PRONTOMED-RECEPÇÃO	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF5001L7K
PRONTOMED- CONSUL01	BROTHER 6202	U64182C8N964953
PRONTOMED- CONSUL 02	BROTHER 6202	U64182B8N939361
PRONTOMED-CONSULT 03	BROTHER 6202	U64182C8N964949
PRONTOMED- TESOURARIA	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF201149J
PRONTOMED- FARMACIA	SAMSUNG 4070	ZDDPBQAJ1000XKP
PRONTOMED- FATURAMENTO	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF3009J6J
PRONTOMED-ENFERMAGEM	BROTHER 6202	U64182D8N979285
PRONTOMED-ADMIN	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF201128T
PRONTOMED- G.O	BROTHER 6202	U64182H7N749427
PRONTOMED-CONSULT 05	BROTHER 6202	U64182H7N749427

ESTOQUE ENG. CLINICA	BROTHER 6902	U64210D8N723513
PRONTOMED-ORTOPEDIA	BROTHER 6202	U64182B8N929747
HEMODINAMICA PT MED	BROTHER 6202	U64182B8N939336
Contabilidade	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF50015BL
Contabilidade	ADS-3600W	U64279A7G152740
Controladoria	BROTHER 5652	U64198J7N542928
controladoria	RICOH 252	X095PB00524
RH	BROTHER 6902	U64210J9N262598
Projetos	BROTHER 6902	U64210E8N753334
DPO	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF3009HWV
CONSELHO FISCAL	SAMSUNG 4070	ZER4BQDG30009SL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	HP 477	CN66HDX05Q
DIGEP	SAMSUNG 4070	ZER4BQDG3000ADZ
SESMT - Recepção	BROTHER 6902	U64210M6N364646
SESMT - EPI	BROTHER 6202	U64182B8N945897
SESMT-MEDICO DO TRABALHO	BROTHER 6202	U64182C8N964918
SESMT - Consultório	BROTHER 6202	U64182H7N749358
Departamento Pessoal	BROTHER 6902	U64210M6N364643
Departamento Pessoal - Contas Médicas	SAMSUNG 4070	ZDDPB07K412ECWY
RH	BROTHER 6402	U64187E8N123238
RH	EPSON 5790	X3B7007306
FARMACIA-GERAL-2	SAMSUNG 4070	ZER4BQAG500369R
	SAMSUNG 4070	ZER4BQDG3000GLB
FATURAMENTO/SUS	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF201129B
CHEFIA ORTOPEDIA 1º ANDAR	BROTHER 6202	U64182D8N990339
SUPERVISÃO ENFERMAGEM	BROTHER 6402	U64187E8N123231
POSTO ENFERM. 2º ANDAR BLC 1	BROTHER 6202	U64182D8N979288
POSTO ENFERMAGEM 1º ANDAR	BROTHER 6202	U64182B8N929763
CTI-2º ANDAR	BROTHER 6202	U64182F8N154066
ENFERMAGEM -1º ANDAR C	BROTHER 6202	U64182B8N929684
ORTOPEDIA PRESCRIÇÃO	BROTHER 6202	U64182B8N929632
ENFERMAGEM -BLOCO 1-TERREO	BROTHER 6202	U64182B8N929743
AMB. GERAL COORDENAÇÃO	SAMSUNG 4070	ZER4BQAFB0025YZ
AMB. GERAL -CONS. 5	BROTHER 6202	U64182B8N945920
AMB. GERAL -CONS. 2	BROTHER 6202	U64182B8N929682
AMB. GERAL -CONS. 1	BROTHER 6202	U64182B8N929676
AMB. GERAL -CONS. 3	BROTHER 6202	U64182B8N929678
RECEPÇÃO	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF3000KLJ
TOMOGRAGIA -TERREO	BROTHER 6202	U64182C8N964914
FISIOTERAPIA	BROTHER 6402	U64187A8N903443
PRESCRIÇÃO	BROTHER 6202	U64182B8N929673
MANUTENÇÃO ALMOXARIFADO	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF3000HYA
ALMOXARIFADO	BROTHER 6202	U64182M7N872184
CENTRO HISTÓRICO	BROTHER 5652	U64198H8N837491
SAME ADM	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF3009HLA
SAME -DIGITALIZAÇÃO -1	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF3002RGR
SAME -DIGITALIZAÇÃO -2	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF200460R
SAME -ATENDIMENTO-2	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF201079
SAME -DIGITALIZAÇÃO -1	BROTHER ADS-2800W	U64278A6G123175
SAME -DIGITALIZAÇÃO -2	BROTHER ADS-2800W	U64278A6G123177

SAME - ATENDIMENTO 1	BROTHER ADS-2500We	U63958C5G289595
CRECHE SECRETARIA	SAMSUNG 4070	ZER4BQADA01079Z
ONCOLOGIA FATURAMENTO-SUS	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF8002K9D
ONCOLOGIA SECRETARIA	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF6002JAX
ONCOLOGIA TRIAGEM	BROTHER 6202	U64182M7N873913
ONCOLOGIA CONSULTORIO 1	BROTHER 6202	U64182M7N872236
ONCOLOGIA CONSULTORIO 2	BROTHER 6202	U64182M7N873422
ONCOLOGIA CONSULTORIO 3	BROTHER 6202	U64182F8N154022
ONCOLOGIA ENFERMAGEM	SAMSUNG 4070	ZER4BQAFB00249Z
ONCOLOGIA FARMACIA	BROTHER 6202	U64182K9N683275
HEMOTERAPIA	SAMSUNG 4070	ZER4BQAF200161Z
CENTRO MEDICO LABORATORIO	BROTHER 6202	U64182M7N873540
CENTRO MEDICO RECEPÇÃO	BROTHER 6202	U64182B8N929633
CENTRO MEDICO -CAIXA	BROTHER 6202	U64182B8N945925
CENTRO MEDICO adm	SAMSUNG 4070	ZDDPB07K41295ZY
CENTRO MEDICO-CONS 02	BROTHER 6202	U64182M7N871590
CENTRO MEDICO-CONS 03	BROTHER 6202	U64182J8N266317
CENTRO MEDICO-CONS 04	BROTHER 6202	U64182B8N929659
CENTRO MEDICO -CONS 05	BROTHER 6202	U64182M7N872221
CENTRO MEDICO-CONS 06	BROTHER 6202	U64182F8N154026
CENTRO MEDICO CONS 07	BROTHER 6202	U64182B8N929721
CENTRO MEDICO-CONS 08	BROTHER 6202	U64182M7N873527
CENTRO MEDICO-CONS 10	BROTHER 6202	U64182B8N945928
CENTRO MEDICO-CONS 11	BROTHER 6202	U64182M7N873921
COMPRAS SALÃO	SAMSUNG 4070	ZER4BQAG60000BW
COMPRAS RECEPÇÃO	BROTHER 6902	U64210M6N346463
EDUCACAO PERMANENTE-GEPEC	HP 476	CNB6G5T9PK
EDUCACAO PERMANENTE-GEPEC	BROTHER 5652	U64198A6N134953
EDUCACAO PERMANENTE-CEP	HP 475 COLOR	CND8F882RQ
SAME ADM	SAMSUNG 4070	ZER4BQADB02163E
BKP SALA TEC	BROTHER 6202	U64182B8N945878
BKP SALA TEC	BROTHER 6202	U64182D6N248317